

ID: 94EFDDCF45004



PORTARIA Nº 309/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

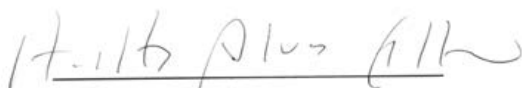
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ÁVILA CAROLINY BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF nº. 065.415.143-13, ao cargo de Chefe do Setor de Tratamento de Água, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de Oeiras-PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 03 de abril de 2025.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 867AF8AC89C54



PORTARIA Nº 307/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAREM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI).

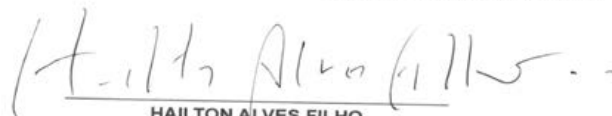
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. LARISSY ISABELLE DA SILVA MONTE, inscrita no CPF nº. 064.380.133-23, ao cargo de Gerente de Apoio à Produção Animal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura de Oeiras - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 02 de abril de 2025.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: C1C9C2555A8F4



PORTARIA Nº 305/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112/90 e na Lei Complementar nº 13/1994, do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado do STJ, especialmente do AgRg no REsp: 1233201 MA 2011/0007068-0;

CONSIDERANDO o disposto no Mandado de Segurança nº 2016.0001.001834-6;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 043/2025/PGM – PMO.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à Sra. DELMARIA DE SOUSA MONTEIRO VERAS, inscrita no CPF nº. 041.709.953-33, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras-PI, licença para participar de curso de formação de soldados da PMPI, pelo período 17 de março de 2025 até 15 de agosto de 2025;

Art.2º. Caso o curso de formação seja concluído antes de 15 de agosto de 2025, esta Portaria, automaticamente, tornar-se-á sem efeito, devendo a servidora retornar imediatamente ao trabalho;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 02 de abril de 2025.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 59C55FED921C4

**MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI**

Rua Floriano Peixoto, 270, Centro, CNPJ 06.554.778/0001-29
Beneditinos - PI, CEP 64.380-000

LEI MUNICIPAL Nº 302 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Fixa valor para pagamento de Obrigações de pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS/PI, TALLÉS GUSTAVO MARQUES RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e pelas demais disposições aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Beneditinos/PI, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto máximo estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

(Continua na página seguinte)